



Prefeitura Municipal de Uchoa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 782, DE 23 DE JUNHO DE 1971

Autoriza a promoção de instalação de um telefone no Grupo Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a instalação de um telefone no Grupo Escolar de Uchoa, da rede de ensino estadual.

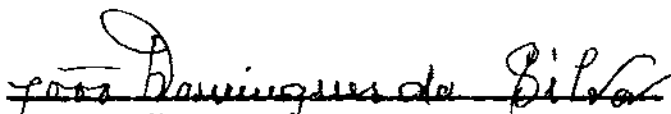
Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de CR.\$150,00 (cento e / cinquenta cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o atual exercício.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 23 dias do mês de junho do ano de 1.971.


João Domingues da Silva
- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.


João Vivan
- Secretário da Prefeitura -